



LEI ORDINÁRIA Nº 2288

de 05 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, apurados no Balanço Geral, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Art. 2º. *Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

I.

As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2021, conforme anexo 14-b, a ser apurado no Balanço Geral:

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 004 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 04 - Administração

Sub-função 122 - Administração Geral

Programa 0002 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Elemento 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Elemento 3.3.70.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. *Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:*

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 004 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Função 04 - Administração

Sub-função 122 - Administração Geral

Programa 0002 - Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Elemento 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Elemento 3.3.70.30 - Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Artigo. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 05 de outubro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 2288/2022 - 05 de outubro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em